

**Assunto: Novas autorizações de plantação - Despacho n.º 2560-A/2022, de 25 de fevereiro.**

**RESUMO**

*O Despacho n.º 2560-A/2022, de 25 de fevereiro, fixou a nível nacional para o ano de 2022 as regras e os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha.*

*O período de submissão de candidaturas decorreu de 1 de março a 15 de abril de 2022, tendo as correspondentes notificações de decisão ocorrido em 30 de junho de 2022.*

A alteração na definição das regras de distribuição da área de vinha, contabilizada de acordo com a determinação da nova alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 348/2015, na sua redação atual, permitiu a disponibilização em 2022, de uma área de **2 210 hectares**, que configura um acréscimo de cerca de 300 hectares relativamente à média dos anos anteriores.

O período de submissão de candidaturas decorreu entre 1 de março e 15 de abril de 2022, tendo sido submetidas um total de 890 candidaturas, para uma área solicitada de 2 818 ha, distribuídos pelas várias Regiões conforme detalhe abaixo apresentado no ponto 1. Candidaturas submetidas - Tabela I.

**1. Candidaturas submetidas**

**Tabela I - Área e Número Total de candidaturas submetidas**

Região	Candidaturas Submetidas						Total Candidaturas	Total Área (ha)
	N.º Candidaturas			Área				
	Novos Entrantes		Produtores	Novos Entrantes		Produtores		
	Jovem	Outros		Jovem	Outros			
Açores	0	2	0	0,0	0,9	0,0	<b>2</b>	<b>0,9</b>
Alentejo*	18	26	72	136,3	92,8	348,0	<b>116</b>	<b>577,1</b>
Algarve	5	7	6	16,9	23,4	6,0	<b>18</b>	<b>46,2</b>
B. Atlântico	1	6	28	1,7	79,6	35,4	<b>35</b>	<b>116,7</b>
Douro*	2	4	21	3,7	32,0	45,0	<b>27</b>	<b>80,7</b>
Lisboa	17	39	183	55,5	150,0	407,7	<b>239</b>	<b>613,2</b>
Madeira*	2	22	0	0,8	5,1	0,0	<b>24</b>	<b>5,9</b>
Minho	38	35	168	151,2	59,3	306,5	<b>241</b>	<b>517,0</b>
P. Setúbal	2	3	6	12,8	37,5	57,5	<b>11</b>	<b>107,8</b>
Tejo	12	15	36	120,1	73,3	176,1	<b>63</b>	<b>369,5</b>
T. Beira	3	1	21	6,5	112,8	54,3	<b>25</b>	<b>173,6</b>
T. Cister	2	3	15	5,7	3,6	29,8	<b>20</b>	<b>39,1</b>
T. Dão	7	6	36	17,5	35,9	51,5	<b>49</b>	<b>104,9</b>
Trás-Os-Montes	4	6	10	4,9	9,0	51,2	<b>20</b>	<b>65,0</b>
<b>Total Geral</b>	<b>113</b>	<b>175</b>	<b>602</b>	<b>533,6</b>	<b>715,0</b>	<b>1 569,0</b>	<b>890</b>	<b>2 817,7</b>

\*Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região.

Tendo em consideração o potencial de crescimento de 1% estabelecido para cada Região, verificou-se que a área solicitada foi inferior nas Regiões dos Açores, Beira Atlântico, Terras do Dão e Trás-os-Montes, enquanto nas restantes Regiões, mesmo as sujeitas a restrições (Alentejo, Douro e Madeira), a área solicitada excedeu o potencial de crescimento, com valores significativos entre 126% (Terras da Beira) e 330% (Algarve).

**Tabela II - Potencial de crescimento - candidaturas submetidas**

Candidaturas Submetidas						
Região	Área disponível por região (ha) (1)	N.º Candidaturas	Área solicitada (ha) (2)	Área a concurso por região (ha)	Saldo 1% Região (1-2)	Saldo 1% (%)
Açores	17	2	0,9	0,9	-16,1	5%
Alentejo *	250	116	577,1	250,0**	327,1	100%
Algarve	14	18	46,2	46,2	32,2	330%
Beira Atlântico	132	35	116,7	116,7	-15,3	88%
Douro *	4,3	27	80,7	4,3**	76,4	100%
Lisboa	198	239	613,2	613,2	415,2	310%
Madeira *	5,01	24	5,9	5,01**	0,9	100%
Minho	243	241	517,0	517,0	274,0	213%
P. Setúbal	80	11	107,8	107,8	27,8	135%
Tejo	128	63	369,5	369,5	241,5	289%
Terras Da Beira	138	25	173,6	173,6	35,6	126%
Terras De Cister	22	20	39,1	39,1	17,1	178%
Terras Do Dão	134	49	104,9	104,9	-29,1	78%
Trás-Os-Montes	107	20	65,0	65,0	-42,0	61%
<b>Total Geral</b>		<b>890</b>	<b>2 817,7</b>	<b>2 413,2</b>		

\*Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região.

\*\* Valor da restrição definida no n.º 3 do Despacho 2560-A/2022, de 25 de fevereiro.

Atendendo ao facto de a área requerida (2 818 ha) ser superior à disponível (2 210 ha), para efeitos de pontuação e hierarquização, foram aplicados os critérios de prioridade previstos no Despacho n.º 2560-A/2022, de 25 de fevereiro.

## 2. Candidaturas aprovadas

Concluída a atribuição da pontuação às candidaturas elegíveis, foi realizada a sua hierarquização e ordenação por Região Vitivinícola, considerando em primeiro lugar o percentual regional de crescimento definido de 1% e também as restrições estabelecidas para as regiões do Douro (4,3 ha), Madeira (5,01 ha) e Alentejo (250 ha).

A restante área disponível foi distribuída pelas candidaturas elegíveis por ordem decrescente da pontuação atribuída, obtendo-se o resultado final da distribuição que se apresenta na Tabela III (807 candidaturas para os 2 210 ha).

**Tabela III - Área e Número Total de candidaturas aprovadas por região**

Aprovadas												
Região	1%	N.º Candidaturas			Área			Total Candidaturas	Total Área	% Candidaturas	% Área	Δ 1%
		Novos Entrantes		Produtores	Novos Entrantes		Produtores					
		Jovem	Outros		Jovem	Outros						
Açores	17	0	2	0	0,0	0,9	0,0	<b>2</b>	<b>0,9</b>	100%	100%	5%
Alentejo*	250	18	3	36	136,3	2,2	111,5	<b>57</b>	<b>250,0</b>	49%	43%	100%
Algarve	14	5	7	6	16,9	23,4	6,0	<b>18</b>	<b>46,2</b>	100%	100%	330%
B. Atlântico	132	1	6	28	1,7	37,8	35,4	<b>35</b>	<b>74,9</b>	100%	64%	57%
Douro *	4,3	2	0	3	3,7	0,0	0,5	<b>5</b>	<b>4,2</b>	19%	5%	98%
Lisboa	198	17	39	182	55,5	150,0	397,2	<b>238</b>	<b>602,7</b>	99%	98%	304%
Madeira*	5,01	2	22	0	0,5	4,5	0,0	<b>24</b>	<b>5,0</b>	100%	85%	100%
Minho	243	38	35	168	151,2	59,3	277,0	<b>241</b>	<b>487,5</b>	100%	94%	201%
P. Setúbal	80	2	3	5	12,8	37,5	43,5	<b>10</b>	<b>93,8</b>	91%	87%	117%
Tejo	128	12	15	36	100,1	73,3	171,6	<b>63</b>	<b>345,0</b>	100%	93%	270%
T. Beira	138	3	1	21	6,5	30,0	54,3	<b>25</b>	<b>90,8</b>	100%	52%	66%
T. Cister	22	2	3	15	5,7	3,6	29,8	<b>20</b>	<b>39,1</b>	100%	100%	178%
T. Dão	134	7	6	36	17,5	35,9	51,5	<b>49</b>	<b>104,9</b>	100%	100%	78%
Trás-Os-Montes	107	4	6	10	4,9	9,0	51,2	<b>20</b>	<b>65,0</b>	100%	100%	61%
<b>Total Geral</b>		<b>113</b>	<b>148</b>	<b>546</b>	<b>513,3</b>	<b>467,3</b>	<b>1 229,4</b>	<b>807</b>	<b>2 210,0</b>	<b>91%</b>	<b>78%</b>	

\* Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região.

Do resultado obtido salienta-se que foram aprovadas 91% das candidaturas submetidas e atribuída 78% da área solicitada. Este resultado decorre da combinação dos fatores seguidamente apresentados, que potenciaram o número de aprovações, a saber:

- Maior área disponível para distribuir, por aplicação da possibilidade de adoção da nova metodologia de cálculo, com a opção pela alternativa que disponibiliza maior superfície (prerrogativa introduzida pela nova redação conferida à Portaria n.º 348/2016, de 12 de outubro, constante da Portaria n.º 87/2022, de 4 de fevereiro);
- Limitação a 30 ha nas candidaturas que solicitaram áreas superiores.

Em suma, uma apreciação global dos resultados alcançados com a presente atribuição de novas autorizações de plantação permite destacar os seguintes aspetos:



- A região do Algarve recebe o maior percentual em área, em relação ao 1 % mínimo de crescimento regional, seguida de Lisboa, Tejo e Minho;
- As regiões vitícolas que obtiveram o maior número de aprovações foram Lisboa, Minho, Tejo e Alentejo e consequentemente também o maior número de área atribuída 27%, 22%, 16%, e 11% respetivamente;
- A aplicação do limite de 30 ha, às candidaturas que solicitaram áreas superiores (apenas 6 candidaturas), implicou uma redução na área total submetida de 7%, não obstante permitiu potenciar o número total de candidaturas aprovadas;
- As candidaturas desfavoráveis (9%) pertencem maioritariamente às Regiões do Continente com restrições de área (Douro e Alentejo), acrescidas apenas de duas candidaturas, respetivamente da Península de Setúbal e de Lisboa, que não obtiveram pontuação que permitisse a sua aprovação.